

ACÓRDÃO

TC-010548.989.20-1

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada(s): Senca Serviços e Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial nas dependências da Sede, Unidades Administrativas da PRODESP e Postos Poupatempo.

Responsável(is): Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Murilo Mohring Macedo, Izabel Camargo Lopes Monteiro, Camilo Cogo Cavalcanti (Diretores), Péricles Coutinho (Superintendente), Sérgio Tadeu Hirota da Silva, Tatiana Gonçalves Rodrigues, Alex Sandro da Silva, Ricardo Lourenço (Gerentes), Marcelo Barbosa (Gestor do Contrato) e Wanderley Gesserano Minici (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL. BOA ORDEM FORMAL. INSTRUMENTO CONTRATUAL JULGADO REGULAR. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 09 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, decidiu pelo **conhecimento** da execução contratual atinente ao Contrato nº PRO.00.7588, celebrado entre a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP e SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator